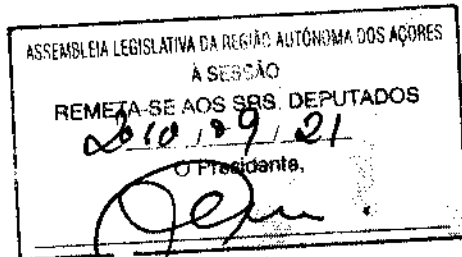




PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

| Sua referência | Sua comunicação | Nossa referência | Data |
|-------------------------------|-----------------|---|-----------|
| 3655 Proc. 54.06.06/314/IX | 2-8-2010 | SAI-GSRP-2010-1836 Proc. 1.8 ENT-GSRP-2010-2159 | 21-9-2010 |

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 314/IX – PATINÓDROMO DA MADALENA É
INCOMPATÍVEL COM TRADIÇÕES DE “ÚLTIMA HORA”**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 314/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Mário Moniz, do BE. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. A propriedade da referida instalação não é do Governo dos Açores, mas sim do Município da Madalena. Assim sendo, não existindo nenhum direito de utilização da referida infra-estrutura por parte da Direcção Regional da Cultura, apenas ao Município compete decidir sobre o destino ou utilização da mesma.
2. Não compete à Direcção Regional do Desporto este licenciamento pelos motivos acima expostos.
3. Não foi atribuída classificação à praça de toiros em apreço. As praças amovíveis serão objecto de classificação através de deliberação da Comissão Regional de Tauromaquia, cuja constituição se encontra em curso. Nos termos do nº 2 do artigo 25º do Decreto Legislativo Regional nº11/2010/A, de 16 de Março, “As praças de toiros para as quais não tenha sido requerida a



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

classificação são consideradas como “Não Classificadas”, sendo-lhes aplicável o disposto no presente Regulamento para as praças de 3ª categoria.”

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO

Entrada 3506 Proc. Nº 54.06.06

Data: 10.10.21 Nº 3141X